



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CPNJ nº 76.208.487/0001-64, com sede a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, nesta cidade, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Rodrigo Ribeiro, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 11.947/2009, Decreto Federal 6.319/2007, Resolução CD/FNDE 04/2026 e demais legislações aplicáveis, torna público, e vem realizar **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** para fins de **CONTRATAÇÃO** de fornecedores, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, POR CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, nas condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DO ENVELOPE DA CHAMADA PÚBLICA:

Todos os interessados em participar desta Chamada, cujo o prazo para protocolo do envelope contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços exigidos neste edital **inicia-se no dia 10 de Abril de 2026 e encerra-se no dia 30/04/2025**, no horário de expediente, das 08h00m (oito) às 11h30m (onze horas e trinta minutos) e das 13h30m (treze horas e trinta minutos) as 16:30h (dezesesseis horas e trinta minutos) horas, conforme Artigo 032 da Resolução 04/2026.

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

O envelope deverá estar lacrado e ser entregue no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal Luiz Ângelo de Carli sito a rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste Município, aos cuidados do Agente de Contratação Sr. Sidnei Ferreira Fernandes, nomeado pela Portaria nº 115/2025 de 13/02/2025.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

O departamento de Licitações e Compras, com o auxílio das Nutricionistas da Secretaria de Educação e Cultura, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Chamada Pública, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Paço Municipal, Segundo Piso, na Cidade de Palotina, por email: admcompras@palotina.pr.gov.br ou por telefone: 44 3649-7821.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, POR CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

1.2 Mediante o preceito legal a aquisição dos gêneros alimentícios poderá ser realizada dispensando-se o processo licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11947/2009. O preço MÁXIMO da aquisição deve ser determinado pela entidade executora com base na realização de pesquisa de preços de mercado, sendo o preço médio da pesquisa definido como o Valor Máximo a ser contratado. Na impossibilidade de pesquisa de produtos agroecológicos ou orgânicos, a entidade executora pode acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento), em relação aos preços dos produtos convencionais.

1.3 A Chamada pública terá validade até **31 de dezembro de 2026**, sendo que as entregas terão início estimado para o **dia 15 de maio de 2026**.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação Grupos Informais de Agricultores Familiares e Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital, que aceitam as exigências estabelecidas neste edital e do direito administrativo.

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 A documentação para habilitação dos participantes são os seguintes:

3.1.1 - Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

3.1.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

3.1.1.2 - Cópia da **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** principal, ou estrato da **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)**, de cada Agricultor Familiar Participante;

3.1.1.3 - Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

3.1.1.4 **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria. (anexo V);**

3.1.1.5 **Declaração de Não Vínculo com o Município de Palotina;**

3.1.1.6 **Licença Sanitária;**

3.1.1.7 **Formulário para Assinatura de Contrato;**

3.1.1.8 **A DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE VALORES PARA 2026**

3.1.1.8 **Para os itens que houver exigência Legal o fornecedor deverá apresentar** registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF, MAPA);

3.1.1.9 Para produtos orgânicos certificado poderá ser acrescido em até 30% no valor do convencional, conforme lei 11.947 de 16 de junho de 2009, na resolução nº 04 de 26 de fevereiro de 2026, devendo o produtor entregar cópia do certificado de produto orgânico juntamente com a documentação;

3.2.1 - Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

3.2.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

3.2.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal;

3.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.2.1.5 - Cópia da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União

3.2.1.6 – Certidão de Débitos Trabalhistas;

3.2.1.7 - Prova de Regularidade para com FGTS;

3.2.1.8 - Cópia da **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** jurídica para associações e cooperativas;

3.2.1.9 – Licença Sanitária;

3.2.1.10 – Declaração de Não Vínculo com o Município de Palotina;

3.2.1.11 – Formulário para assinatura do Contrato;

3.2.1.12 - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

3.2.1.13 - Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV).



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



3.2.1.14 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria. (anexo V)

3.2.1.15 Para os itens que houver exigência Legal o fornecedor deverá apresentar registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF, MAPA).

3.2.1.16 Para produtos orgânicos certificado poderá ser acrescido em até 30% no valor do convencional, conforme lei 11.947 de 16 de junho de 2009, na resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, devendo o produtor entregar cópia do certificado de produto orgânico juntamente com a documentação.

3.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas.

3.3 – Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de não ser credenciado o interessado se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

3.4 - Os documentos necessários para o cadastramento poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), autenticada por tabelião de notas ou funcionário da unidade que realiza a licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.5 - Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão de licitação, deverá oferecer previamente original e cópia, não se admitindo autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura. Para esse procedimento a Comissão de Licitação ficará antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

3.6 - A proposta deverá ser protocolada no horário de expediente, no protocolo da Prefeitura Municipal.

3.7 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.8 - O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

RUA ALDIR PEDRON, N.º 898 – PALOTINA - PR

PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA) - CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

4 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

4.1 - As propostas apresentadas serão abertas em **SESSÃO PÚBLICA** a ser realizada no dia **04 de Maio de 2026, as 09:00 horas**, pela Comissão Especial de Licitação, que fará avaliação dos documentos de habilitação e a verificação da aceitabilidade das propostas, classificando-as de acordo com o menor preço obtido, conjuntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2 - Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

4.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

4.4 - O proponente que apresentar a documentação constante no item 03 será regularmente habilitado.

4.5 - Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

4.6 – A ata de classificação das propostas será publicada em Diário Oficial do Município.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



5 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

5.1 - Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

5.2 - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

5.3 – Após publicada a ata de decisão, as partes interessadas tem o prazo de 03 dias corridos para interposição de recurso, caso não seja feito dentro deste prazo, a mesma tem a preclusão do direito.

5.4 - A Homologação do objeto da presente Chamada, será através de processo de Dispensa de Licitação, a Prefeitura Municipal de Palotina convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 07 (sete) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

5.5 - O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2026.

5.6 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)**/ano, conforme Resolução/CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser resultado do número de agricultores familiares, munidos de **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** Familiar, inscritos na **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, cabendo às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a entidade executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual e a entidade executora tem a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos dos agricultores individuais.

5.6.1 – Para o **fornecedor formal** o montante máximo a ser contratado deve ser resultado do número de agricultores familiares, munidos de **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)**, inscritos na **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, cabendo às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a entidade executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual e a entidade executora tem a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos dos agricultores individuais.

5.6.2 A licitante a ser contratada será a detentora do menor preço para cada item. Nesse sentido somente haverá a contratação de mais uma licitante para cada item se o quantitativo ofertado não for suficiente para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura, ou se a proposta ofertada atingir o limite de R\$ 40.000,00;

5.6.3 Em caso de empate de propostas será concedido aos produtores rurais locais a preferência na contratação.

6 - REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Decreto 6319/2007 e Resolução CD/FNDE 04/2026.

6.2 A Secretaria de Educação e Cultura Fornecerá a cada produtor um cronograma mensal das entregas a serem realizadas.

7. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS:

7.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer SEMANALMENTE, conforme pedidos enviados por e-mail (merendaescolar@educacao.palotina.pr.gov.br) pelas nutricionistas. Podendo ser feito pedido para entrega de grandes quantidades numa mesma data.

7.2 Os produtores deverão respeitar o dia e horário para realizar as entregas nas Escolas e CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil). Para as unidades escolares do distrito de São Camilo (Escola Jean Piaget e Cmei Raio de Sol) as entregas deverão ser feitas na secretaria da educação (situada rua Vereado Antonio Pozzan, 1.100, centro), as terça-feira das 13h30mim às 15h onde posteriormente será entregue pelo motorista da Secretaria da Educação e Cultura. Para as demais unidades escolares a entrega



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



dos produtos deverá ser feita ponto a ponto, respeitando cronograma, das 7:30hs às 11:30hs e 13:30hs às 17:00hs. Só serão aceitos horários diferentes, quando combinado com as nutricionistas da Secretaria de Educação em conformidade com a Escola e/ou CMEI.

7.3 Para os agricultores que entregarão os itens: ABOBORA CONGELADA, CENOURA CONGELADA, BROCOLIS E COUVE-FLOR CONGELADO, CEBOLA PROCESSADA, TOMATE PROCESSADO, ENROLADO SALGADO, ESFIRA SALGADA, MACARRÃO, MANDIOCA, MINI PIZZA, OVOS GALINHA, PÃO CASEIRO COLORIDO deverá ter rótulo, contendo as seguintes informações: nome do produto, nome do produtor, telefone/celular do produtor, peso (kg), data de fabricação/validade e tabela de informação nutricional.

7.4 Para os agricultores que entregarão os itens: CARNE DE PEIXE, SUCO DE LARANJA ESUCO DE UVA, deverá além das seguintes informações: nome do produto, nome do produtor, telefone/celular do produtor, peso (kg), data de fabricação/validade, tabela de informação nutricional e ter o registro no órgão competente (Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento (MAPA) e/ou registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE, SIF)).

7.5 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, proposta e exigências contratuais.

7.6 As despesas com transportes, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto e de total responsabilidade do produtor.

7.7A equipe de nutricionistas da Secretaria de Educação poderá realizar visita de rotina no local de produção de gêneros alimentícios a serem fornecidos pelos agricultores para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário estipulando prazo para as devidas correções.

7.8 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento (MAPA) e pelas autoridades sanitárias locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificações, quantidade e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

7.9 Para produtos orgânicos certificado poderá ser acrescido em até 30% no valor do convencional, conforme lei 11.947 de 16 de junho de 2009, na resolução nº 06 de 26 de fevereiro de 2026, devendo o produtor entrega cópia do certificado de produto orgânico juntamente com a documentação.

7.10 Para todos os produtos deverão apresentar a licença sanitária, emitida pela vigilância sanitária juntamente com a documentação.

7.11 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.12 Os objetos serão recebidos definitivamente a partir do quarto dia após o recebimento provisório contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.13 Na hipótese de verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.15 Locais de entrega, conforme seguintes endereços:

<p>Local: Escola Municipal Arco Iris Logradouro: Rua Cartola, s/n – Jardim Dallas CEP: 85953-111 Cidade: Palotina/PR A/C: Rosane Fone: (44) 3649-5391</p>
--



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Local: Escola Municipal Celino Rocha de Araujo
Logradouro: Rua das Orquídeas, nº 783 – Bairro Cohapar
CEP: 85950-282
Cidade: Palotina/PR
A/C: Elisangela
Fone: (44) 3649-4859

Local: Escola Municipal Joaquim M.M. Franco
Logradouro: Rua Ipiranga, nº 148 - Centro
CEP: 85950-009
Cidade: Palotina/PR
A/C: Cleusa
Fone: (44) 3649-5613

Local: Escola Municipal Leonardo da Vinci
Logradouro: Rua São Paulo, nº 265 – Bairro Pioneiro
CEP: 85952-202
Cidade: Palotina/PR
A/C: Roseli
Fone: (44) 3649-5663

Local: Escola Municipal Luiz Moacir Percicoti
Logradouro: Rua das Grevilhas, nº 194 – Bairro Jardim Social
CEP: 85951-106
Cidade: Palotina/PR
A/C: Rosana
Fone: (44) 3649-1571

Local: Escola Municipal Monteiro Lobato
Logradouro: Rua 21 de Abril, nº 2785 - Bairro Osvaldo Cruz
CEP: 85954-504
Cidade: Palotina/PR
A/C: Liliane Maiara
Fone: (44) 3649-6920

Local: Escola Municipal Terezinha Giron Agustini
Logradouro: Avenida Shirley Saurin, nº 1513 – Jardim Ouro Verde
CEP: 85950-160
Cidade: Palotina/PR
A/C: Lucilene ou Marcelo
Fone: (44) 3649-6521 ou (44)3649-1846

Local: Escola Municipal Vale Verde
Logradouro: Rua Werno Bruno Ritter, nº 292 – Bairro União
CEP: 85950-458
Cidade: Palotina/PR
A/C: Fernanda
Fone: (44) 3649-6898



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Local: Escola Municipal Pe. Vitorino Roggia

Logradouro: Rua Governador Roberto Silveira, nº 788 – Bairro Santa Terezinha
CEP: 85951-106
Cidade: Palotina/PR
A/C: Andreia
Fone: (44) 3649-5542

Local: CED – Centro de Educação e Desenvolvimento

Logradouro: Av. Presidente Kennedy, s/nº (Fundos do SAMU) - Centro
CEP: 85950-035
Cidade: Palotina/PR
A/C: Tania
Fone: (44) 3649-5306

Local: Secretaria Municipal de Educação

Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, 1.100 - Centro
CEP: 85950-037
Cidade: Palotina/PR
A/C: Solange, Daniela e Rosicler
Fone: (44) 3913-1030

Local: CMEI Alecrim Dourado

Logradouro: Rua 25 de Dezembro, nº 748 - Centro
CEP: 85950-015
Cidade: Palotina/PR
A/C: Andressa
Fone: (44) 3649-3362

Local: CMEI Dona Zile

Logradouro: Rua Aisé, 2573 – B. Interlagos
CEP: 85952-374
Cidade: Palotina/PR
A/C:
Fone: (44) 3913-1030

Local: CMEI Girassol

Logradouro: Av. Presidente Kennedy (fundos do SAMU) – Centro
CEP: 85950-035
Cidade: Palotina/PR
A/C: Thais
Fone: (44) 3649-5368

Local: CMEI Pequeno Cidadão

Logradouro: Rua Dr. Osvaldo Silveira, nº 416-A – Bairro Pôr do Sol
CEP: 85950-106
Cidade: Palotina/PR
A/C: Deise
Fone: (44) 3649-4427



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

**Local: CMEI Sementinha do Saber**

Logradouro: Av. Shirley Lorandi Saurin, s/n – Bairro Ouro Verde
CEP: 85951-200
Cidade: Palotina/PR
A/C: Gislei
Fone: (44) 3649-4486

Local: CMEI Sonho de Criança

Logradouro: Rua Governador Roberto Silveira, nº 765 – Bairro Santa Terezinha
CEP: 85951-106
Cidade: Palotina/PR
A/C: Lucineia
Fone: (44) 3649-3588

Local: APAE – Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais

Logradouro: Rua Duque de Caxias, nº 599 – Centro
CEP: 85951-140
Cidade: Palotina/PR
A/C: Ieda
Fone: (44) 3649-2237

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

8.1 - Pagamento será feito a cada dois meses de entrega dos produtos, sendo realizados 04 pagamentos no ano, (junho/agosto/outubro/dezembro) mediante comprovação da entrega dos gêneros alimentícios, assinatura.

8.1.1 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

8.1.2 - O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

8.2 – O pagamento será realizado após a entrega, no setor competente, do Termo de Recebimento assinado por todas as partes (Produtor/Emater/Prefeito).

8.3 – Não haverá possibilidade de reajuste dos valores contratados.

9 - PENALIDADES:

9.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Palotina poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

9.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja à sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os recursos financeiros para cumprimento da presente, originam-se do Tesouro Municipal e/ou de convênios firmados com Órgãos Governamentais, correndo à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.12.306.0006.2038 – MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FONTES: 1.552.0000.000 – Transferência de Recursos do FNDE ref. Ao Programa de Alimentação Escolar (PNAE)

10.2 Dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

11.2 - A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3 - Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

11.4 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto ao Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Palotina – à Rua Aldir Pedron, 898 – CEP 85.950-000 – Palotina, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, ou pelo fone/fax: (44) 3649-7821 e no e-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br

11.5 - São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I – Lista de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar;

ANEXO II – Média de Composição de Valores;

ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Produção Própria

ANEXO V – Modelo Declaração de Vínculo não empregatício com o quadro funcional;

ANEXO VI – Modelo de Formulário para Assinatura do Contrato

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VIII – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

ANEXO IX – Termo de Referência

Palotina, 01 de Abril de 2026.

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO I - LISTA DE PRODUTOS DA CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR 2026

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Média	Total
01	50578	ABACATE MANTEIGA, COM CASCA BEM LISA, FINA E VERDE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO P/ O CONSUMO SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, CASCA LISA E BRILHANTE.	kg	1.400	7,64	10.696,00
02	1079	ABACAXI PEROLA - PADRÃO CEASA	kg	2.000	10,74	21.480,00
03	69444	ABÓBORA (DESCASCADA/PICADA/EMBALADA)	kg	600	7,89	4.734,00
04	88170	BANANA NANICA (FRUTA)	kg	4.000	6,22	25.280,00
05	531	BANANA MAÇA	kg	2.500	10,94	27.350,00
06	1698	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, ESPÉCIE COMUM - PADRÃO CEASA.	kg	800	7,70	6.160,00
07	74064	BROCOLIS EM PEDAÇOS (HIGIENIZADO/CONGELADO), PACOTES 1KG	kg	200	26,06	5.212,00
08	95704	CARNE DE PEIXE - FILE DE TILAPIA - FRESCO, CONGELADO, SEM ESPINHOS COM CORTE V. EMBALAGEM DE 1KG	kg	600	56,06	33.636,00
09	95705	CEBOLA PROCESSADA MINIMAMENTE EM CUBOS PEQUENOS, EM PACOTES DE 1KG	kg	1.400	18,09	25.326,00
10	92428	CENOURA (HIGIENIZADA/CONGELADA), PACOTES 1KG	kg	200	18,48	3.696,00
11	74066	COUVE-FLORES EM PEDAÇOS (HIGIENIZADO/CONGELADO), PACOTES 1KG	kg	200	25,65	5.130,00
12	90187	CRUCÍFERAS (BRÓCOLIS E COUVE-FLORES)	unid	800	11,42	9.136,00
13	74067	ENROLADO SALGADO DE FRANGO ASSADO SEM AÇÚCAR	kg	300	55,06	16.518,00
14	90188	ESFIRA SALGADA DE CARNE FECHADA SEM AÇÚCAR (UNID APROX 40G, CONGELADO)	kg	300	57,27	17.181,00
15	95706	FEIJO CARIOCA NOVO, PACOTE DE 1KG	kg	1.000	12,01	12.010,00
16	69418	FOLHOSOS VERDES (ALFACE/ALMEIRÃO/CHICORIA/COUVE-FOLHA)	pés	6.000	4,97	31.620,00
17	69446	GOIABA (FRUTA)	kg	3.000	10,73	32.190,00
18	5719	LARANJA (FRUTA)	kg	3.000	6,30	18.900,00
19	95803	LARANJA CHAMPANHE (FRUTA)	kg	300	10,27	3.081,00
20	65891	LIMÃO ROSA	kg	600	6,09	3.654,00
21	5716	MACARRÃO CASEIRO FRESCO	kg	1.150	33,87	38.950,50
22	1078	MAMÃO	kg	3.000	11,63	34.890,00
23	9869	MANDIOCA (DESCASCADA/LAVADA/CONGELADA)	kg	1.500	9,32	13.980,00
24	69447	MELANCIA (FRUTA)	kg	4.000	5,04	20.080,00
25	52171	MILHO VERDE (ESPIGA)	kg	3.500	10,98	38.430,00
26	69417	MINI PIZZA SABOR FRANGO/MOÍDA ASSADA SEM AÇÚCAR (UNID APROX 50G, CONGELADO)	kg	310	60,59	18.782,90
27	65934	MORANGO (FRUTA)	kg	700	47,57	33.299,00
28	88175	OVOS DE GALINHA CAIPIRA (CAIXA COM 10 UNIDADES)	cx	2.750	14,37	39.517,50
29	88176	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR COLORIDO (CENOURA/BETERRABA) (UNID 500G)	kg	650	28,67	18.635,50
30	69416	REPOLHO VERDE	kg	600	6,02	3.612,00
31	95707	SUCO DE LARANJA NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR REFRIGERADO, EMBALAGEM DE 5L	unid	150	81,14	12.171,00
32	74073	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (GARRAFA 1,5LT)	unid	1.550	25,44	39.432,00
33	88179	TANGERINA/ MEXIRICA / MURCOTE(FRUTA)	kg	4.000	8,54	34.160,00
34	88180	TEMPEROS VERDES ORGÂNICOS (SALSINHA/CEBOLINHA) (MAÇO 60G)	mç	7.400	3,94	29.156,00
35	90192	TOMATE PROCESSADO MINIMAMENTE EM CUBOS PEQUENOS EM PACOTES DE 1 KG	kg	1.400	17,58	24.612,00

712.698,40



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO II – TABELA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES - AGRICULTURA FAMILIAR 2026

LISTA DA CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR 2026 – COMPOSIÇÃO INICIAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Hipermercado C-Vale	Supermercado Trento	Mercado Estrelão	COPERFAM	Associação Municipal da Agricultura Familiar e Orgânica 1º de Março	Associação dos Produtores Organicos de Mercedes	Produtores	Mun.Campos Novos Contr. 34/2025 / Mun.Campos Novos Palista Contr.32/2025 / Mun.Santarém Contr.017/2025	Nota Parana Menor Preço	Banco de Preços	Média	Total
1	50578	ABACATE MANTEIGA, COM CASCA BEM LISA, FINA E VERDE, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO P/O CONSUMO SEM APRESENTAR AVÁRIAS DE CASCA, CASCA LISA E BRILHANTE.	kg	1.400	3,99	4,48	4,29	7,50	7,89	7,65	4,00		2,99	7,50	5,59	7.826,00
2	1079	ABACAXI PEROLA - PADRÃO CEASA	kg	2.000	14,97	12,98		10,31	10,85	10,52		5,51	10,99	11,04	10,90	21.800,00
3	69444	ABÓBORA (DESCASCADA/PICADA/EMBALADA)	kg	600		27,80		7,35	7,74	7,50	10,00	6,26	7,90	8,98	10,44	6.264,00
4	88170	BANANA NANICA (FRUTA)	kg	4.000	5,97	5,49	5,69	6,88	7,24	7,02		5,62	3,99	6,88	6,09	24.360,00
5	531	BANANA MAÇA	kg	2.500	15,95	16,88		10,64	11,20	10,86	9,50		10,99	11,02	12,13	30.325,00
6	1698	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, ESPÉCIE COMUM - PADRÃO CEASA.	kg	800	7,99	7,99	8,29	6,90	7,26	7,04	6,50	4,72	8,29	7,05	7,20	5.760,00
7	74064	BROCOLIS EM PEDAÇOS (HIGIENIZADO/CONGELADO), PACOTES 1KG	kg	200	23,00	19,66	30,50	26,33	27,72	26,87			19,66	26,37	25,01	5.002,00
8	95704	CARNE DE PEIXE - FILE DE TILÁPIA - FRESCO, CONGELADO, SEM ESPINHOS COM CORTE V. EMBALAGEM DE 1KG	kg	600	43,71	59,85	49,87	57,00	60,00	58,16			48,22	59,30	54,51	32.706,00
9	95705	CEBOLA PROCESSADA MINIMAMENTE EM CUBOS PEQUENOS, EM PACOTES DE 1KG	kg	1.400				17,68	18,61	18,04				18,04	18,09	25.326,00
10	92428	CENOURA (HIGIENIZADA/CONGELADA), PACOTES 1KG	kg	200				18,00	18,95	18,37				18,58	18,48	3.696,00
11	74066	COUVE-FLOR EM PEDAÇOS (HIGIENIZADO/CONGELADO), PACOTES 1KG	kg	200	24,45			25,44	26,78	25,96				25,64	25,65	5.130,00
12	90187	CRUCÍFERAS (BRÓCOLIS E COUVE-FLOR)	unid	800	11,98	12,78	12,29	10,13	10,66	10,34	15,00		10,99	10,92	11,68	9.344,00
13	74067	ENROLADO SALGADO DE FRANGO ASSADO SEM AÇÚCAR	kg	300	41,75	67,90	49,35				56,00		41,75	54,12	51,81	15.543,00
14	90188	ESFIRA SALGADA DE CARNE FECHADA SEM AÇÚCAR (UNID APROX 40G, CONGELADO)	kg	300	41,75	67,90	49,35				60,00		41,75	54,54	52,55	15.765,00
15	95706	FEIJOA CARIOÇA NOVO, PACOTE DE 1KG	kg	1.000	8,49	10,90	8,48	12,05	12,68	12,30			6,99	12,10	10,50	10.500,00
16	69418	FOLHOSOS VERDES (ALFACE/ALMEIRÃO/CHICORIA/COUVE-FOLHA)	pés	6.000	4,98	4,85	4,95	12,12	12,76	12,37	6,50	8,10	4,00	5,09	7,57	45.420,00
17	69446	GOIABA (FRUTA)	kg	3.000	7,98	6,65	4,39	10,48	11,03	10,69		8,49	5,99	10,71	8,49	25.470,00
18	5719	LARANJA (FRUTA)	kg	3.000	4,39	4,29	4,39	6,18	6,51	6,31		1,04	3,98	6,21	4,81	14.430,00
19	95803	LARANJA CHAMPANHE (FRUTA)	kg	300	9,98	10,39	10,99				7,00		9,85	10,15	9,73	2.919,00
20	65891	LIMÃO ROSA	kg	600	2,99	2,79	3,99	5,50	5,79	5,61	7,00		6,95	5,68	5,14	3.084,00
21	5716	MACARRÃO CASEIRO FRESCO	kg	1.150	27,98	27,80	26,98	33,00	34,74	33,67	35,00			32,95	31,52	36.248,00
22	1078	MAMÃO	kg	3.000	12,97	9,48	10,39	11,06	11,64	11,29			9,60	11,20	10,95	32.850,00
23	9869	MANDIOCA (DESCASCADA/LAVADA/CONGELADA)	kg	1.500	8,97	9,58	9,98	8,75	9,21	8,93	10,00	6,78	8,95	9,52	9,07	13.605,00
24	69447	MELANCIA (FRUTA)	kg	4.000	3,20	3,25	2,79	4,90	5,16	5,00		5,14	2,75	5,00	4,13	16.520,00
25	52171	MILHO VERDE (ESPIGA)	kg	3.500	10,90			10,37	10,92	10,58	12,50	19,59		10,58	12,21	42.735,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



26	69417	MINI PIZZA SABOR FRANGO/MOÍDA ASSADA SEM AÇÚCAR (UNID APROX 50G, CONGELADO)	kg	310	66,90	89,00	60,76				61,00		26,90	60,00	60,76	18.835,60
27	65934	MORANGO (FRUTA)	kg	700	43,96	47,60		47,42	49,92	48,39			35,80	48,13	45,89	32.123,00
28	88175	OVOS DE GALINHA CAIPIRA (CAIXA COM 10 UNIDADES)	cx	2.750	17,79	14,20	14,90				14,00		12,95		14,77	40.617,50
29	88176	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR COLORIDO (CENOURA/BETERRABA) (UNID 500G)	kg	650	27,25	23,98	18,64	31,18	32,82	31,82	26,00		18,98	27,10	26,42	17.173,00
30	69416	REPOLHO VERDE	kg	600	3,79	3,55	4,49	5,72	6,02	5,84	6,50		3,80	5,11	6,00	3.048,00
31	95707	SUCO DE LARANJA NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR REFRIGERADO, EMBALAGEM DE 5L	unid	150	74,85	66,33	73,00	83,10	87,47	84,80					83,62	11.853,00
32	74073	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (GARRAFA 1,5LT)	unid	1.550	25,88	22,90	25,89				25,00		19,50	24,98	24,03	37.246,50
33	88179	TANGERINA/ MEXIRICA / MURCOTE(FRUTA)	kg	4.000	10,90	12,55	6,79	8,32	8,76	8,49			1,03	14,63	8,60	35.600,00
34	88180	TEMPEROS VERDES ORGÂNICOS (SALSINHA/CEBOLINHA) (MAÇO 60G)	mç	7.400	3,98	3,69	3,85	2,75	2,89	2,81	4,50		1,66	3,63	3,99	25.012,00
35	90192	TOMATE PROCESSADO MINIMAMENTE EM CUBOS PEQUENOS EM PACOTES DE 1 KG	kg	1.400				17,20	18,11	17,55					17,46	24.612,00
															VALOR TOTAL	698.748,60

OBSERVAÇÃO: *Conforme a lei nº11.947, de 16 de junho de 2009, no artigo 29 refere-se "a Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais..."



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



LISTA DA CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR 2026 - MÉDIA DE PREÇOS FINAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Hipermercado C-Vale	Supermercado Trento	Mercado Estrelão	COPERFAM	Associação Municipal da Agricultura Familiar e Orgânica 1º de	Associação dos Produtores Orgânicos de	Produtores	Nota Parana Menor Preço	Banco de Preços	Média	Total
01	50578	ABACATE MANTEIGA, COM CASCA BEM LISA, FINA E VERDE, COM GRAU DE MATUREZAÇÃO ADEQUADO P/ O CONSUMO SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, CASCA LISA E BRILHANTE.	kg	1.400				7,50	7,89	7,65			7,50	7,64	10.696,00
02	1079	ABACAXI PEROLA - PADRÃO CEASA	kg	2.000				10,31	10,85	10,52		10,99	11,04	10,74	21.480,00
03	69444	ABÓBORA (DESCASCADA/PICADA/EMBALADA)	kg	600				7,35	7,74	7,50		7,90	8,98	7,89	4.734,00
04	88170	BANANA NANICA (FRUTA)	kg	4.000	5,97	5,49	5,69	6,88		7,02			6,88	6,22	25.280,00
05	531	BANANA MAÇA	kg	2.500				10,64	11,20	10,86		10,99	11,02	10,94	27.350,00
06	1698	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, ESPÉCIE COMUM - PADRÃO CEASA.	kg	800	7,99	7,99	8,29		7,26	7,04		8,29	7,05	7,70	6.160,00
07	74064	BROCOLIS EM PEDAÇOS (HIGIENIZADO/CONGELADO), PACOTES 1KG	kg	200	23,00			26,33	27,72	26,87			26,37	26,06	5.212,00
08	95704	CARNE DE PEIXE - FILE DE TILÁPIA - FRESCO, CONGELADO, SEM ESPINHO COM CORTE V. EMBALAGEM DE 1KG	kg	600		59,85	49,87	57,00	60,00	58,16		48,22	59,30	56,06	33.636,00
09	95705	CEBOLA PROCESSADA MINIMAMENTE EM CUBOS PEQUENOS, EM PACOTES DE 1KG	kg	1.400				17,68	18,61	18,04			18,04	18,09	25.326,00
10	92428	CENOURA (HIGIENIZADA/CONGELADA), PACOTES 1KG	kg	200				18,00	18,95	18,37			18,58	18,48	3.696,00
11	74066	COUVE-FLORES EM PEDAÇOS (HIGIENIZADO/CONGELADO), PACOTES 1KG	kg	200	24,45			25,44	26,78	25,96			25,64	25,65	5.130,00
12	90187	CRUCIFERAS (BRÓCOLIS E COUVE-FLORES)	unid	800	11,98	12,78	12,29		10,66	10,34		10,99	10,92	11,42	9.136,00
13	74067	ENROLADO SALGADO DE FRANGO ASSADO SEM AÇÚCAR	kg	300									54,12	55,06	16.518,00
14	90188	ESFIRA SALGADA DE CARNE FECHADA SEM AÇÚCAR (UNID APROX 40G, CONGELADO)	kg	300							60,00		54,54	57,27	17.181,00
15	95706	FEIJÃO CARIOCA NOVO, PACOTE DE 1KG	kg	1.000		10,90		12,05	12,68	12,30			12,10	12,01	12.010,00
16	69418	FOLHOSOS VERDES (ALFACE/ALMEIRÃO/CHICORIA/COUVE-FOLHA)	pés	6.000	4,98	4,85	4,95				6,50		5,09	4,97	31.620,00
17	69446	GOIABA (FRUTA)	kg	3.000				10,48	11,03	10,69			10,71	10,73	32.190,00
18	5719	LARANJA (FRUTA)	kg	3.000				6,18	6,51	6,31			6,21	6,30	18.900,00
19	95803	LARANJA CHAMPANHE (FRUTA)	kg	300	9,98	10,39	10,99					9,85	10,15	10,27	3.081,00
20	65891	LIMÃO ROSA	kg	600				5,50	5,79	5,61	7,00	6,95	5,68	6,09	3.654,00
21	5716	MACARRÃO CASEIRO FRESCO	kg	1.150				33,00	34,74	33,67	35,00		32,95	33,87	38.950,50
22	1078	MAMÃO	kg	3.000	12,97			11,06	11,64	11,29			11,20	11,63	34.890,00
23	9869	MANDIOCA (DESCASCADA/LAVADA/CONGELADA)	kg	1.500	8,97	9,58	9,98	8,75	9,21	8,93	10,00	8,95	9,52	9,32	13.980,00
24	69447	MELANCIA (FRUTA)	kg	4.000				4,90	5,16	5,00			5,00	5,04	20.080,00
25	52171	MILHO VERDE (ESPIGA)	kg	3.500	10,90			10,37	10,92	10,58	12,50		10,58	10,98	38.430,00
26	69417	MINI PIZZA SABOR FRANGO/MOÍDA ASSADA SEM AÇÚCAR (UNID APROX 50G, CONGELADO)	kg	310			60,76				61,00		60,00	60,59	18.782,90
27	65934	MORANGO (FRUTA)	kg	700	43,96	47,60		47,42	49,92	48,39			48,13	47,57	33.299,00
28	88175	OVOS DE GALINHA CAIPIRA (CAIXA COM 10 UNIDADES)	cx	2.750		14,20	14,90				14,00			14,37	39.517,50
29	88176	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR COLORIDO (CENOURA/BETERRABA) (UNID 500G)	kg	650	27,25			31,18		31,82	26,00		27,10	28,67	18.635,50
30	69416	REPOLHO VERDE	kg	600				5,72	6,02	5,84	6,50		6,00	6,02	3.612,00
31	95707	SUCO DE LARANJA NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR REFRIGERADO, EMBALAGEM DE 5L	unid	150	74,85		73,00	83,10	87,47	84,80			83,62	81,14	12.171,00
32	74073	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (GARRAFA 1,5LT)	unid	1.550	25,88		25,89				25,00		24,98	25,44	39.432,00
33	88179	TANGERINA/ MEXIRICA / MURCOTE(FRUTA)	kg	4.000				8,32	8,76	8,49			8,60	8,54	34.160,00
34	88180	TEMPEROS VERDES ORGÂNICOS (SALSINHA/CEBOLINHA) (MAÇO 60G)	mç	7.400	3,98	3,69	3,85				4,50	3,63	3,99	3,94	29.156,00
35	90192	TOMATE PROCESSADO MINIMAMENTE EM CUBOS PEQUENOS EM PACOTES DE 1 KG	kg	1.400				17,20	18,11	17,55			17,46	17,58	24.612,00
VALOR TOTAL															712.698,40



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO III – MODELO PROJETO DE VENDA/PROPOSTA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A – Grupo Formal						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone		
9. Banco		10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente		
B – Grupo Informal						
1. Nome do Proponente						
3. Endereço			4. Município		5. CEP	
6. ENTIDADE ARTICULADORA				8. DDD/Fone		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)						
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente	
1						
2						
3						
4						
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF:		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						-
1						Total agricultor -
						-
2						Total agricultor -
						-
						-
3						Total agricultor -
						-
						-
4						Total agricultor -
						-



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



						Total agricultor	-
Total do projeto							-
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto		
1							-
2							-
3							-
4							-
5							-
6							-
7							-
				Total do projeto:			-
V – CRONOGRAMA DE ENTREGA (conforme chamada pública ou edital)							
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS							
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:			
				CPF:			
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura			



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ/CPF n.º....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., portador(a) do documento de identidade RG n.º..... emitido pelo SSP/..... e do CPF n.º..... DECLARA, sob penas da lei, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda para atender o Chamada Pública 001/2026 para a Alimentação Escolar da rede municipal de Ensino de Palotina, são oriundos de produção própria/ dos associados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser expressão de verdade, assino o presente.

Palotina, de de 2026

.....
(Nome do produtor/representante)

CPF:.....

RG:.....



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA

..., pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o n^o ..., com sede na Rua..., n^o ..., Bairro..., na cidade de..., DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 14^o, inciso IV, da Lei 14.133/21, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

_____, de _____ de 2026.

Representante legal
(Nome e assinatura)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VI - FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(DEVE CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS)

FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante)

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ nº _____,

Inscrição Estadual nº _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato, (aac),**

Função do representante legal, (aac), _____

Endereço do representante legal, (aac), _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

E-mail _____

_____, _____ de _____ 2026

Assinatura e Identificação do Representante da Empresa



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA N°

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Aldir Pedron, 898, inscrita no CNPJ/MF n° 76.208.487/0001-64, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **SR. Rodrigo Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 8.564.207-3 SSP-PR e inscrito no CPF n° 073.207.009-05, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica/Física de direito privado inscrita no CNPJ/CPF sob n°, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade n°..... e do CPF/MF n°, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decretos Municipais n° 10.663/2023, 10.664/2023 e 10.666/2023, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, firmado por compra direta na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA DA REGÊNCIA:

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Municipal n° 6.291/2023 e Decretos Municipais n° 10.663/2023, 10.664/2023 e 10.666/2023, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, tem base no Chamada Pública 001/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 2026, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ () por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



CLÁUSULA QUARTA:

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário -MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - Os produtos objeto deste Chamada Pública 001/2026, deverão ser entregues nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo rigorosamente às datas constantes nos **Cronogramas de Entrega**, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e transporte.

5.2 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, constante no anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02006 - Secretaria de Educação e Cultura

02006.12.306.0006.2.038– MERENDA ESCOLAR - Fonte: 000.01.07.00.00/1.552.0000.000

3.3.90.32.05.00 – MERENDA ESCOLAR

CLÁUSULA NONA:

9.10 Pagamento será feito a cada dois meses de entrega dos produtos, sendo realizado 4 pagamentos no ano. (junho/ agosto/outubro/dezembro) mediante comprovação da entrega dos gêneros alimentícios, assinatura Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamada Pública n.º 001/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2026 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1 A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo dos seguintes fiscais que exercerão rigoroso controle na execução contratual.

23.2 Caberá a Gestão do Contrato conforme Portaria nº 86/2026 à **Sra. Franciele Fátima Guissardi Kuki**, Técnica em Contabilidade, portadora do RG nº 7.414.452-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.952.009-12, sendo a **Sra. Suelene Simoni Araujo**, Chefe de Gabinete, portadora do RG nº 73971913 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 681.060.689-00, a sua suplente.

23.3 Caberá o acompanhamento e fiscalização do presente contrato Conforme Portaria 132/2025, durante o seu período de vigência à **Sra. Daniela Nava da Palma**, Nutricionista, portadora do RG nº 76742030 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 033.792.249-79, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência, sendo a **Sra. Rosicler Mafacioli**, Nutricionista, portadora do RG nº 1.391.666 SSP/PR a sua SUPLENTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1 É competente o Foro da Comarca de Palotina para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

24.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Palotina, de de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA - “ETP” E “DVE”

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

ORIGEM DOS RECURSOS

() Recurso Próprio () Recurso Estadual (X) Recurso Federal
Transferência Voluntária de Recurso Federal (X) Sim () Não
PNAE

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, POR CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. Relação de Itens:

Item	Cód. Sistema Elotech	Descrição/Especificação	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	50578	ABACATE MANTEIGA, COM CASCA BEM LISA, FINA E VERDE, COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO P/ O CONSUMO SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, CASCA LISA E BRILHANTE.	kg	1.400	7,64	10.696,00
02	1079	ABACAXI PEROLA - PADRÃO CEASA	kg	2.000	10,74	21.480,00
03	69444	ABÓBORA (DESCASCADA/PICADA/EMBALADA)	kg	600	7,89	4.734,00
04	88170	BANANA NANICA (FRUTA)	kg	4.000	6,32	25.280,00
05	531	BANANA MAÇA	kg	2.500	10,94	27.350,00
06	1698	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, ESPÉCIE COMUM - PADRÃO CEASA.	kg	800	7,70	6.160,00
07	74064	BROCOLIS EM PEDAÇOS (HIGIENIZADO/CONGELADO), PACOTES 1KG	kg	200	26,06	5.212,00
08	95704	CARNE DE PEIXE - FILE DE TILAPIA - FRESCO, CONGELADO, SEM ESPINHOS COM CORTE V. EMBALAGEM DE 1KG	kg	600	56,06	33.636,00
09	95705	CEBOLA PROCESSADA MINIMAMENTE EM CUBOS PEQUENOS, EM PACOTES DE 1KG	kg	1.400	18,09	25.326,00
10	92428	CENOURA (HIGIENIZADA/CONGELADA), PACOTES 1KG	kg	200	18,48	3.696,00
11	74066	COUVE-FLOR EM PEDAÇOS (HIGIENIZADO/CONGELADO), PACOTES 1KG	kg	200	25,65	5.130,00
12	90187	CRUCÍFERAS (BRÓCOLIS E COUVE-FLOR)	unid	800	11,42	9.136,00
13	74067	ENROLADO SALGADO DE FRANGO ASSADO SEM AÇÚCAR	kg	300	55,06	16.518,00
14	90188	ESFIRA SALGADA DE CARNE FECHADA SEM AÇÚCAR (UNID APROX 40G, CONGELADO)	kg	300	57,27	17.181,00
15	95706	FEIJAO CARIOCA NOVO, PACOTE DE 1KG	kg	1.000	12,01	12.010,00
16	69418	FOLHOSOS VERDES (ALFACE/ALMEIRÃO/CHICORIA/COUVE-FOLHA)	pés	6.000	5,27	31.620,00
17	69446	GOIABA (FRUTA)	kg	3.000	10,73	32.190,00
18	5719	LARANJA (FRUTA)	kg	3.000	6,30	18.900,00
19	95803	LARANJA CHAMPANHE (FRUTA)	kg	300	10,27	3.081,00
20	65891	LIMÃO ROSA	kg	600	6,09	3.654,00
21	5716	MACARRÃO CASEIRO FRESCO	kg	1.150	33,87	38.950,50



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



22	1078	MAMÃO	kg	3.000	11,63	34.890,00
23	9869	MANDIOCA (DESCASCADA/LAVADA/CONGELADA)	kg	1.500	9,32	13.980,00
24	69447	MELANCIA (FRUTA)	kg	4.000	5,02	20.080,00
25	52171	MILHO VERDE (ESPIGA)	kg	3.500	10,98	38.430,00
26	69417	MINI PIZZA SABOR FRANGO/MOÍDA ASSADA SEM AÇÚCAR (UNID APROX 50G, CONGELADO)	kg	310	60,59	18.782,90
27	65934	MORANGO (FRUTA)	kg	700	47,57	33.299,00
28	88175	OVOS DE GALINHA CAIPIRA (CAIXA COM 10 UNIDADES)	cx	2.750	14,37	39.517,50
29	88176	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR COLORIDO (CENOURA/BETERRABA) (UNID 500G)	kg	650	28,67	18.635,50
30	69416	REPOLHO VERDE	kg	600	6,02	3.612,00
31	95707	SUCO DE LARANJA NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR REFRIGERADO, EMBALAGEM DE 5L	unid	150	81,14	12.171,00
32	74073	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (GARRAFA 1,5LT)	unid	1.550	25,44	39.432,00
33	88179	TANGERINA/ MEXIRICA / MURCOTE(FRUTA)	kg	4.000	8,54	34.160,00
34	88180	TEMPEROS VERDES ORGÂNICOS (SALSINHA/CEBOLINHA) (MAÇO 60G)	mç	7.400	3,94	29.156,00
35	90192	TOMATE PROCESSADO MINIMAMENTE EM CUBOS PEQUENOS EM PACOTES DE 1 KG	kg	1.400	17,58	24.612,00
VALOR TOTAL R\$						712.698,40

2.2. Detalhamento do item:

2.2.1. Os itens relacionados acima são produtos alimentícios produzidos pelos agricultores familiares. Estes alimentos irão compor o cardápio planejado pelas nutricionistas, para alimentar os alunos da rede pública municipal de Palotina, com alimentos adequados, saudáveis e variados, respeitando a cultura, tradição, sazonalidade, fortalecendo e apoiando os pequenos agricultores e a economia local.

2.3. Justificativa de aquisição de marca específica:

2.3.1. Não se aplica.

2.4. Descritivo Técnico:

2.4.1. Não se aplica.

2.5. Os itens objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023.

2.6. O objeto dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.7. Ademais, os itens pretendidos não possuem marca de referência:

2.7.1. Não se aplica.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

3.2. A presente contratação se torna necessária em virtude da alimentação escolar ser direito dos alunos da educação básica pública e dever do estado e deverá ser promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na resolução.

3.3. A presente aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar são oriundos do repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - no âmbito PNAE, de que no mínimo 45% de aquisição de gêneros alimentícios deve ser diretamente do produtor



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, conforme o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações. A aquisição dos produtos da agricultura familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

3.4. A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei 11947/2009 e suas alterações, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em especial no que tange: o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos no âmbito local e pela agricultura familiar.

3.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, conforme Resolução/CD/FNDE nº 004, de 26 de Fevereiro de 2026. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, cabendo às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a entidade executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual e a entidade executora tem a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos dos agricultores individuais.

3.6. Conforme a Resolução CD/FNDE Nº 004, de 26 de fevereiro de 2026, das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas entidades executoras, no Art. 29 § 3º, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda. Também no art.21, da aplicação dos recursos no âmbito do PNAE: "Art. 21 Da aplicação dos recursos no âmbito do PNAE: no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) devem ser destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados; no máximo 10% (dez por cento) podem ser destinados à aquisição de alimentos processados e de ultraprocessados e no máximo 5% (cinco por cento) podem ser destinados à aquisição de ingredientes culinários processados".

3.7. Diante dos expostos se faz necessário a aquisição dos itens para que o município de Palotina, possa oferecer uma alimentação escolar suficiente e de qualidade para os aproximadamente 4 mil alunos, que frequentam as unidades municipais de ensino.

3.8. Dessa forma, a compra de alimentos por meio da Chamada Pública voltada para aquisição de alimentos da agricultura familiar é dever da Secretaria Municipal da Educação e Cultura ao que preconiza o Ministério da Educação.

Marinês Marafon Kuki
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matrícula 3462

Obs: assinam digitalmente no Memorando 1.784/2026

4. AMOSTRAS

4.1. A empresa licitante deverá apresentar amostras:

- () Sim
(X) Não

5. SECRETARIA REQUISITANTE

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



6. METODOLOGIA

6.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será:

- 6.1.1. Menor Preço por Item – ();
- 6.1.2. Menor Preço por Lote – ();
- 6.1.3. Menor Preço Global – ().

6.2. Na chamada pública para adquirir produtos da agricultura familiar o preço não é elemento de concorrência e, obrigatoriamente, já deve estar definido e explícito quando do lançamento do edital de chamada pública pela Entidade Executora do PNAE.

7. DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. Aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art. 74, Inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(X) Formalização mediante Contrato.

() Formalização mediante Ata de Registro de Preços - Decreto municipal 10.735/2023.

7.2. Agente de contratação designado através da Portaria nº 115/2025 e portaria 266/2024 para este processo:

Sheila Maria Casarotto
Agente de Contratação - Portaria nº 115/2025

Sidnei Ferreira Fernandes
Coord. do Dep. de Compras e Licitações

Obs: assinam digitalmente no Memorando 1doc 1.784/2026

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica;
- b) Contrato Social;
- c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Município da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto à União Federal;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
- i) Declaração da licitante quanto à ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Condições Especiais de Habilitação

9.1.1 Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

9.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

9.1.1.2 Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) principal, ou extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), de cada Agricultor Familiar Participante;

9.1.1.3 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV) elaborado conjuntamente entre o Grupo



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

9.1.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (anexo V).

9.1.1.5 Para os itens que houver exigência Legal o fornecedor deverá apresentar registro no órgão fiscalizador quando couber (MAPA, SIM, SIE, SIF).

9.1.1.6 Para produtos orgânicos certificado poderá ser acrescido em até 45% no valor do convencional, conforme lei 11.947 de 16 de junho de 2009, na resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, devendo o produtor entregar cópia do certificado de produto orgânico juntamente com a documentação.

9.1.1.7 Licença Sanitária.

9.1.1.8 Formulário para assinatura do Contrato.

9.1.2 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações (além dos documentos solicitado na cláusula 9.1.1):

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal;

9.1.2.2 Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;

9.1.2.3 Licença Sanitária;

9.1.2.4 Formulário para assinatura do Contrato.

9.2 Condições Especiais De Contratação

Conforme Lei nº 11.947/2009, Lei nº15226/2025 e Resolução 4/2026.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer SEMANALMENTE, conforme pedidos enviados por e-mail (merendaescolar@educacao.palotina.pr.gov.br) pelas nutricionistas. Podendo ser feito pedido para entrega de grandes quantidades numa mesma data.

10.2 Os produtores deverão respeitar o dia e horário para realizar as entregas nas Escolas e CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil). Para as unidades escolares do distrito de São Camilo (Escola Jean Piaget e Cmei Raio de Sol) as entregas deverão ser feitas na secretaria da educação (situada rua Vereado Antonio Pozzan, 1.100, centro), as terça-feira das 13h30min às 15h onde posteriormente será entregue pelo motorista da Secretaria da Educação e Cultura. Para as demais unidades escolares a entrega dos produtos deverá ser feita ponto a ponto, respeitando cronograma, das 7:30hs às 11:30hs e 13:30hs às 17:00hs. Só serão aceitos horários diferentes, quando combinado com as nutricionistas da Secretaria de Educação em conformidade com a Escola e/ou CMEI.

10.3 Para os agricultores que entregarão os itens: ABOBORA CONGELADA, CENOURA CONGELADA, BROCOLIS E COUVE-FLOR CONGELADO, CEBOLA PROCESSADA, TOMATE PROCESSADO, ENROLADO SALGADO, ESFIRA SALGADA, MACARRÃO, MANDIOCA, MINI PIZZA, OVOS GALINHA, PÃO CASEIRO COLORIDO deverá ter rótulo, contendo as seguintes informações: nome do produto, nome do produtor, telefone/celular do produtor, peso (kg), data de fabricação/validade e tabela de informação nutricional.

10.4 Para os agricultores que entregarão os itens: CARNE DE PEIXE, SUCO DE LARANJA ESUCO DE UVA, deverá além das seguintes informações: nome do produto, nome do produtor, telefone/celular do produtor, peso (kg), data de fabricação/validade, tabela de informação nutricional e ter o registro no órgão competente (Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento (MAPA) e/ou registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE, SIF)).



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



10.5 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, proposta e exigências contratuais.

10.6 As despesas com transportes, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto e de total responsabilidade do produtor.

10.7 A equipe de nutricionistas da Secretaria de Educação poderá realizar visita de rotina no local de produção de gêneros alimentícios a serem fornecidos pelos agricultores para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário estipulando prazo para as devidas correções.

10.8 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento (MAPA) e pelas autoridades sanitárias locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificações, quantidade e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

10.9 Para produtos orgânicos certificado poderá ser acrescido em até 30% no valor do convencional, conforme lei 11.947 de 16 de junho de 2009, na resolução nº 06 de 26 de fevereiro de 2026, devendo o produtor entrega cópia do certificado de produto orgânico juntamente com a documentação.

10.10 Para todos os produtos deverão apresentar a licença sanitária, emitida pela vigilância sanitária juntamente com a documentação.

10.11 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.12 Os objetos serão recebidos definitivamente a partir do quarto dia após o recebimento provisório contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.13 Na hipótese de verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.15 Locais de entrega, conforme seguintes endereços:

Local: Escola Municipal Arco Iris
Logradouro: Rua Cartola, s/n – Jardim Dallas
CEP: 85953-111 - Cidade: Palotina/PR
A/C: Rosane
Fone: (44) 3649-5391

Local: Escola Municipal Celino Rocha de Araujo
Logradouro: Rua das Orquídeas, nº 783 – Bairro Cohapar
CEP: 85950-282 - Cidade: Palotina/PR
A/C: Elisangela
Fone: (44) 3649-4859

Local: Escola Municipal Joaquim M.M. Franco
Logradouro: Rua Ipiranga, nº 148 - Centro
CEP: 85950-009 - Cidade: Palotina/PR
A/C: Cleusa
Fone: (44) 3649-5613

Local: Escola Municipal Leonardo da Vinci
Logradouro: Rua São Paulo, nº 265 – Bairro Pioneiro
CEP: 85952-202 - Cidade: Palotina/PR



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



<p>A/C: Roseli Fone: (44) 3649-5663</p>
<p>Local: Escola Municipal Luiz Moacir Percicoti Logradouro: Rua das Grevilhas, nº 194 – Bairro Jardim Social CEP: 85951-106 - Cidade: Palotina/PR A/C: Rosana Fone: (44) 3649-1571</p>
<p>Local: Escola Municipal Monteiro Lobato Logradouro: Rua 21 de Abril, nº 2785 - Bairro Osvaldo Cruz CEP: 85954-504 - Cidade: Palotina/PR A/C: Liliane Maiara Fone: (44) 3649-6920</p>
<p>Local: Escola Municipal Terezinha Giron Agustini Logradouro: Avenida Shirley Saurin, nº 1513 – Jardim Ouro Verde CEP: 85950-160 - Cidade: Palotina/PR A/C: Lucilene ou Marcelo Fone: (44) 3649-6521 ou (44)3649-1846</p>
<p>Local: Escola Municipal Vale Verde Logradouro: Rua Werno Bruno Ritter, nº 292 – Bairro União CEP: 85950-458 - Cidade: Palotina/PR A/C: Fernanda Fone: (44) 3649-6898</p>
<p>Local: Escola Municipal Pe. Vitorino Roggia Logradouro: Rua Governador Roberto Silveira, nº 788 – Bairro Santa Terezinha CEP: 85951-106 - Cidade: Palotina/PR A/C: Andreia Fone: (44) 3649-5542</p>
<p>Local: CED – Centro de Educação e Desenvolvimento Logradouro: Av. Presidente Kennedy, s/nº (Fundos do SAMU) - Centro CEP: 85950-035 - Cidade: Palotina/PR A/C: Tania Fone: (44) 3649-5306</p>
<p>Local: Secretaria Municipal de Educação Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, 1.100 - Centro CEP: 85950-037 - Cidade: Palotina/PR A/C: Solange, Daniela e Rosicler Fone: (44) 3913-1030</p>
<p>Local: CMEI Alecrim Dourado Logradouro: Rua 25 de Dezembro, nº 748 - Centro CEP: 85950-015 - Cidade: Palotina/PR A/C: Andressa Fone: (44) 3649-3362</p>
<p>Local: CMEI Dona Zile Logradouro: Rua Aisó, 2573 – B. Interlagos CEP: 85952-374 - Cidade: Palotina/PR A/C: Fone: (44) 3913-1030</p>
<p>Local: CMEI Girassol Logradouro: Av. Presidente Kennedy (fundos do SAMU) – Centro CEP: 85950-035 - Cidade: Palotina/PR A/C: Thais Fone: (44) 3649-5368</p>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

**Local: CMEI Pequeno Cidadão**

Logradouro: Rua Dr. Osvaldo Silveira, nº 416-A – Bairro Pôr do Sol
CEP: 85950-106 - Cidade: Palotina/PR
A/C: Deise
Fone: (44) 3649-4427

Local: CMEI Sementinha do Saber

Logradouro: Av. Shirley Lorandi Saurin, s/n – Bairro Ouro Verde
CEP: 85951-200 - Cidade: Palotina/PR
A/C: Gislei
Fone: (44) 3649-4486

Local: CMEI Sonho de Criança

Logradouro: Rua Governador Roberto Silveira, nº 765 – Bairro Santa Terezinha
CEP: 85951-106 - Cidade: Palotina/PR
A/C: Lucineia
Fone: (44) 3649-3588

Local: APAE – Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais

Logradouro: Rua Duque de Caxias, nº 599 – Centro
CEP: 85951-140 - Cidade: Palotina/PR
A/C: Ieda
Fone: (44) 3649-2237

11. DA GARANTIA

11.1. Não se aplica.

12. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Obrigações Da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

12.1.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

12.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

12.1.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

12.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

12.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



12.1.12. Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada: a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e, b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referencia.

12.2. Obrigações Da Contratada

12.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

12.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

12.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

12.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

12.2.9. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

12.2.10. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

12.2.11. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

12.2.12. A **CONTRATADA** terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

13. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 10.663/2023.

13.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

13.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

13.7. **Ficam designadas como FISCAIS DE CONTRATO**, conforme **Portaria nº 132/2025** os servidores indicados abaixo e nominados no **Memorando 1Doc nº 1.784/2026**, as quais assinam digitalmente no mesmo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Daniela Nava da Palma / Nutricionista / Matrícula 2504

Fiscal Suplente: Rosicler Mafacioli / Nutricionista / Matrícula 1400

13.8. **Ficam designadas como GESTORES DE CONTRATO**, conforme **Portaria nº 86/2026 e assinando digitalmente no Memorando 1Doc nº 1.784/2026**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Gestor Titular: Franciele Fatima Guissardi Kuki / Tec. em Contabilidade / Matrícula 1642

Gestor Suplente: Suelene Simoni Araujo / Chefe de Gabinete / Matrícula 4016

13.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do presente contrato será até dia 31 de dezembro de 2026 a contar da publicação do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

15.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado (**conforme “Anexo I – Documento de Determinação do Valor Estimado”**).

15.2. As servidoras responsáveis pela pesquisa de preços foram as Sras. Daniela Nava da Palma, nutricionista, Matrícula 2504 e Solange Piccin Breitenbach, nutricionista, Matrícula 2736, aos quais assinam ao final do documento de “Documento de Determinação do Valor Estimado”.

16. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. *A seleção do fornecedor conforme cláusula 12 restou escolhida por ter ofertado o menor preço dentre aqueles com condições de fornecimento do item no prazo previsto no presente Termo de Referência, atendendo integralmente as condições de habilitação e contratação previstas.*

Justificativa: Não se aplica.

16.2. *Para a seleção os projetos de venda habilitados, devem ser divididos em:
Grupo de Projetos de Fornecedores Locais;*



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



*Grupo de Projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
Grupo de Projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
Grupo de Projetos do Estado;
Grupo de Projetos do País.
Atendendo integralmente as condições de habilitação e contratação previstas.*

17. FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, **a cada dois meses de entrega dos produtos**, sendo realizados 04 pagamentos ao longo do ano, (junho/agosto/outubro/dezembro) mediante comprovante de entrega dos gêneros alimentícios devidamente assinado pelos responsáveis.
- 17.2. O pagamento será realizado após a entrega, no setor competente, do Termo de Recebimento assinado por todas as partes (Produtor/Emater/Prefeito).
- 17.3. Não haverá possibilidade de reajuste dos valores contratado.
- 17.4. Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.
- 17.5. Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 17.6. As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.
- 17.7. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – PR**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. O produtos a serem fornecidos será para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e cultura, **oriundos de recursos Recursos Federais**, conforme solicitação de despesa 4727/2026 e na dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.12.306.0006.2038 – MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FONTES: 1.552.0000.000 – Transferência de Recursos do FNDE ref. Ao Programa de Alimentação Escolar (PNAE)

Coordenação de Planejamento:

Ricardo Luis Fiabani – Contador – Matrícula 1993

Franciele Fatima G. Kuki – Tec.em Contab.– Matrícula 1642

Obs: Assina digitalmente no Memorando 1.784/2026

19. ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 19.1. Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno Parecer Jurídico, a ser emitido por Procurador Municipal, assinado digitalmente conforme **Memorando 1DOC nº 1.784/2026**.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



20. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência declaram estar cientes e atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos à matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná e, em relação a elas assumem de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 18 de março de 2026.

Aprovado em: 25 de março de 2026, por Sidnei Ferreira Fernandes, matr. 2501.

Memorando 1DOC 1.784/2026.

Suelene Simoni Araujo
Chefe de Gabinete – Matrícula 4016
Responsável pela emissão do termo de referência

Marinês Marafon Kuki
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Obs: Todos assinam digitalmente no Memorando 1doc 1.784/2026.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO I – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto do presente termo de referência é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PALOTINA, POR CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS / MATERIAIS DE CONSUMO / SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Cód. Sistema Elotech	Descrição/Especificação	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	50578	ABACATE MANTEIGA, COM CASCA BEM LISA, FINA E VERDE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO P/ O CONSUMO SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, CASCA LISA E BRILHANTE.	kg	1.400	7,64	10.696,00
02	1079	ABACAXI PEROLA - PADRÃO CEASA	kg	2.000	10,74	21.480,00
03	69444	ABÓBORA (DESCASCADA/PICADA/EMBALADA)	kg	600	7,89	4.734,00
04	88170	BANANA NANICA (FRUTA)	kg	4.000	6,32	25.280,00
05	531	BANANA MAÇA	kg	2.500	10,94	27.350,00
06	1698	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, ESPÉCIE COMUM - PADRÃO CEASA.	kg	800	7,70	6.160,00
07	74064	BROCOLIS EM PEDAÇOS (HIGIENIZADO/CONGELADO), PACOTES 1KG	kg	200	26,06	5.212,00
08	95704	CARNE DE PEIXE - FILE DE TILÁPIA - FRESCO, CONGELADO, SEM ESPINHOS COM CORTE V. EMBALAGEM DE 1KG	kg	600	56,06	33.636,00
09	95705	CEBOLA PROCESSADA MINIMAMENTE EM CUBOS PEQUENOS, EM PACOTES DE 1KG	kg	1.400	18,09	25.326,00
10	92428	CENOURA (HIGIENIZADA/CONGELADA), PACOTES 1KG	kg	200	18,48	3.696,00
11	74066	COUVE-FLORES EM PEDAÇOS (HIGIENIZADO/CONGELADO), PACOTES 1KG	kg	200	25,65	5.130,00
12	90187	CRUCÍFERAS (BRÓCOLIS E COUVE-FLORES)	unid	800	11,42	9.136,00
13	74067	ENROLADO SALGADO DE FRANGO ASSADO SEM AÇÚCAR	kg	300	55,06	16.518,00
14	90188	ESFIRA SALGADA DE CARNE FECHADA SEM AÇÚCAR (UNID APROX 40G, CONGELADO)	kg	300	57,27	17.181,00
15	95706	FEIJÃO CARIOCA NOVO, PACOTE DE 1KG	kg	1.000	12,01	12.010,00
16	69418	FOLHOSOS VERDES (ALFACE/ALMEIRÃO/CHICÓRIA/COUVE-FOLHA)	pés	6.000	5,27	31.620,00
17	69446	GOIABA (FRUTA)	kg	3.000	10,73	32.190,00
18	5719	LARANJA (FRUTA)	kg	3.000	6,30	18.900,00
19	95803	LARANJA CHAMPANHE (FRUTA)	kg	300	10,27	3.081,00
20	65891	LIMÃO ROSA	kg	600	6,09	3.654,00
21	5716	MACARRÃO CASEIRO FRESCO	kg	1.150	33,87	38.950,50
22	1078	MAMÃO	kg	3.000	11,63	34.890,00
23	9869	MANDIOCA (DESCASCADA/LAVADA/CONGELADA)	kg	1.500	9,32	13.980,00
24	69447	MELANCIA (FRUTA)	kg	4.000	5,02	20.080,00
25	52171	MILHO VERDE (ESPIGA)	kg	3.500	10,98	38.430,00
26	69417	MINI PIZZA SABOR FRANGO/MOÍDA ASSADA SEM AÇÚCAR (UNID APROX 50G, CONGELADO)	kg	310	60,59	18.782,90
27	65934	MORANGO (FRUTA)	kg	700	47,57	33.299,00
28	88175	OVOS DE GALINHA CAIPIRA (CAIXA COM 10 UNIDADES)	cx	2.750	14,37	39.517,50



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



29	88176	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR COLORIDO (CENOURA/BETERRABA) (UNID 500G)	kg	650	28,67	18.635,50
30	69416	REPOLHO VERDE	kg	600	6,02	3.612,00
31	95707	SUCO DE LARANJA NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR REFRIGERADO, EMBALAGEM DE 5L	unid	150	81,14	12.171,00
32	74073	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (GARRAFA 1,5LT)	unid	1.550	25,44	39.432,00
33	88179	TANGERINA/ MEXIRICA / MURCOTE(FRUTA)	kg	4.000	8,54	34.160,00
34	88180	TEMPEROS VERDES ORGÂNICOS (SALSINHA/CEBOLINHA) (MAÇO 60G)	mç	7400	3,94	29.156
35	90192	TOMATE PROCESSADO MINIMAMENTE EM CUBOS PEQUENOS EM PACOTES DE 1 KG	kg	1.400	17,58	24.612,00
VALOR TOTAL R\$						712.698,40

3. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade das servidoras Sra. Daniela Nava da Palma, nutricionista, matrícula 2504 e Solange Piccin Breitenbach, nutricionista, matrícula 2736, ao qual assinam digitalmente no Memorando 1.784/2026.

4. DA GARANTIA

Não se aplica.

5. FONTES CONSULTADAS

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde (BPS) disponíveis ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

I – Composição de custo com sistema governo	PNCP/BPS	VALOR (R\$)
	Banco de Preços	670.759,50

Justificativa: Segue em anexo cotação realizada no banco de preços referente aos itens aqui pretendidos, relatório anexo.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

II – Contratação Administração Pública	TIPO DE CONTRATAÇÃO	VALOR R\$
	Município de Campos Novos Paulista, Município de Campos Novos e Município de Santarém	420.386,55

Justificativa: Foram obtidos 03 (três) contratos com produtos semelhantes ao solicitado, para comprovação dos valores, cópias em anexo.

- Município de Campos Novos Paulista – Chamada Pública nº 02/2025
- Município de Campos Novos – Chamada Pública nº 01/2025
- Município de Santarém – Chamada Pública nº 001/2025



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

III – Pesquisa Internet	FORNECEDOR	VALOR R\$
	Não se aplica	

Justificativa: Não se aplica, devido que os produtos são perecíveis e devem ser produzidos por produtores.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Descrição	Unidade	Qtde	Hipermercado C-Vale	Supermercado Trento	Mercado Estrelão	COPERFAM	Associação Municipal da Agricultura Familiar e Orgânica 1º de Marco	Associação dos Produtores Orgânicos de Palotina	Produtores
ABACATE MANTEIGA, COM CASCA BEM LISA, FINA E VERDE, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO P/ O CONSUMO SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, CASCA LISA E BRILHANTE.	kg	1.400	3,99	4,48	4,29	7,50	7,89	7,65	4,00
ABACAXI PEROLA - PADRÃO CEASA	kg	2.000	14,97	12,98		10,31	10,85	10,52	
ABÓBORA (DESCASCADA/PICADA/EMBALADA)	kg	600		27,80		7,35	7,74	7,50	10,00
BANANA NANICA (FRUTA)	kg	4.000	5,97	5,49	5,69	6,88	7,24	7,02	
BANANA MAÇA	kg	2.500	15,95	16,88		10,64	11,20	10,86	9,50
BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, ESPÉCIE COMUM - PADRÃO CEASA.	kg	800	7,99	7,99	8,29	6,90	7,26	7,04	6,50
BROCOLIS EM PEDAÇOS (HIGIENIZADO/CONGELADO), PACOTES 1KG	kg	200	23,00	19,66	30,50	26,33	27,72	26,87	
CARNE DE PEIXE - FILE DE TILAPIA - FRESCO, CONGELADO, SEM ESPINHOS COM CORTE V. EMBALAGEM DE 1KG	kg	600	43,71	59,85	49,87	57,00	60,00	58,16	
CEBOLA PROCESSADA MINIMAMENTE EM CUBOS PEQUENOS, EM PACOTES DE 1KG	kg	1.400				17,68	18,61	18,04	
CENOURA (HIGIENIZADA/CONGELADA), PACOTES 1KG	kg	200				18,00	18,95	18,37	
COUVE-FLOR EM PEDAÇOS (HIGIENIZADO/CONGELADO), PACOTES 1KG	kg	200	24,45			25,44	26,78	25,96	
CRUCÍFERAS (BRÓCOLIS E COUVE-FLOR)	unid	800	11,98	12,78	12,29	10,13	10,66	10,34	15,00
ENROLADO SALGADO DE FRANGO ASSADO SEM AÇÚCAR	kg	300	41,75	67,90	49,35				56,00
ESFIRA SALGADA DE CARNE FECHADA SEM AÇÚCAR (UNID APROX 40G, CONGELADO)	kg	300	41,75	67,90	49,35				60,00
FEIJAO CARIOCA NOVO, PACOTE DE 1KG	kg	1.000	8,49	10,90	8,48	12,05	12,68	12,30	
FOLHOSOS VERDES (ALFACE/ALMEIRÃO/CHICORIA/COUVE-FOLHA)	pés	6.000	4,98	4,85	4,95	12,12	12,76	12,37	6,50
GOIABA (FRUTA)	kg	3.000	7,98	6,65	4,39	10,48	11,03	10,69	
LARANJA (FRUTA)	kg	3.000	4,39	4,29	4,39	6,18	6,51	6,31	
LARANJA CHAMPANHE (FRUTA)	kg	300	9,98	10,39	10,99				7,00
LIMÃO ROSA	kg	600	2,99	2,79	3,99	5,50	5,79	5,61	7,00
MACARRÃO CASEIRO FRESCO	kg	1.150	27,98	27,80	26,98	33,00	34,74	33,67	35,00
MAMÃO	kg	3.000	12,97	9,48	10,39	11,06	11,64	11,29	
MANDIOCA (DESCASCADA/LAVADA/CONGELADA)	kg	1.500	8,97	9,58	9,98	8,75	9,21	8,93	10,00
MELANCIA (FRUTA)	kg	4.000	3,20	3,25	2,79	4,90	5,16	5,00	
MILHO VERDE (ESPIGA)	kg	3.500	10,90			10,37	10,92	10,58	12,50
MINI PIZZA SABOR FRANGO/MOÍDA ASSADA SEM AÇÚCAR (UNID APROX 50G, CONGELADO)	kg	310	66,90	89,00	60,76				61,00
MORANGO (FRUTA)	kg	700	43,96	47,60		47,42	49,92	48,39	
OVOS DE GALINHA CAIPIRA (CAIXA COM 10 UNIDADES)	cx	2.750	17,79	14,20	14,90				14,00
PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR COLORIDO (CENOURA/BETERRABA) (UNID 500G)	kg	650	27,25	23,98	18,64	31,18	32,82	31,82	26,00
REPOLHO VERDE	kg	600	3,79	3,55	4,49	5,72	6,02	5,84	6,50



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SUCO DE LARANJA NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR REFRIGERADO, EMBALAGEM DE 5L	unid	150	74,85	66,33	73,00	83,10	87,47	84,80	
SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (GARRAFA 1,5LT)	unid	1.550	25,88	22,90	25,89				25,00
TANGERINA/ MEXIRICA / MURCOTE(FRUTA)	kg	4.000	10,90	12,55	6,79	8,32	8,76	8,49	
TEMPEROS VERDES ORGÂNICOS (SALSINHA/CEBOLINHA) (MAÇO 60G)	mç	7.800	3,98	3,69	3,85	2,75	2,89	2,81	4,50
TOMATE PROCESSADO MINIMAMENTE EM CUBOS PEQUENOS EM PACOTES DE 1 KG	kg	1.400				17,20	18,11	17,55	

Justificativa: Foram realizadas pesquisas com 07 (sete) fornecedores, cópias em anexo.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas (Menor Preço Nota Paraná), na forma de regulamento:

Descrição	Unidade	Qtde	Nota Paraná Menor Preço
ABACATE MANTEIGA, COM CASCA BEM LISA, FINA E VERDE, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO P/ O CONSUMO SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, CASCA LISA E BRILHANTE.	kg	1.400	2,99
ABACAXI PEROLA - PADRÃO CEASA	kg	2.000	10,99
ABÓBORA (DESCASCADA/PICADA/EMBALADA)	kg	600	7,90
BANANA NANICA (FRUTA)	kg	4.000	3,99
BANANA MAÇA	kg	2.500	10,99
BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, ESPÉCIE COMUM - PADRÃO CEASA.	kg	800	8,29
BROCOLIS EM PEDAÇOS (HIGIENIZADO/CONGELADO), PACOTES 1KG	kg	200	19,66
CARNE DE PEIXE - FILE DE TILAPIA - FRESCO, CONGELADO, SEM ESPINHOS COM CORTE V. EMBALAGEM DE 1KG	kg	600	48,22
CEBOLA PROCESSADA MINIMAMENTE EM CUBOS PEQUENOS, EM PACOTES DE 1KG	kg	1.400	
CENOURA (HIGIENIZADA/CONGELADA), PACOTES 1KG	kg	200	
COUVE-FLOR EM PEDAÇOS (HIGIENIZADO/CONGELADO), PACOTES 1KG	kg	200	
CRUCÍFERAS (BRÓCOLIS E COUVE-FLOR)	unid	800	10,99
ENROLADO SALGADO DE FRANGO ASSADO SEM AÇÚCAR	kg	300	41,75
ESFIRA SALGADA DE CARNE FECHADA SEM AÇÚCAR (UNID APROX 40G, CONGELADO)	kg	300	41,75
FEIJAO CARIOCA NOVO, PACOTE DE 1KG	kg	1.000	6,99
FOLHOSOS VERDES (ALFACE/ALMEIRÃO/CHICORIA/COUVE-FOLHA)	pés	6.000	4,00
GOIABA (FRUTA)	kg	3.000	5,99
LARANJA (FRUTA)	kg	3.000	3,98
LARANJA CHAMPANHE (FRUTA)	kg	300	9,85
LIMÃO ROSA	kg	600	6,95
MACARRÃO CASEIRO FRESCO	kg	1.150	
MAMÃO	kg	3.000	9,60
MANDIOCA (DESCASCADA/LAVADA/CONGELADA)	kg	1.500	8,95
MELANCIA (FRUTA)	kg	4.000	2,75
MILHO VERDE (ESPIGA)	kg	3.500	
MINI PIZZA SABOR FRANGO/MOÍDA ASSADA SEM AÇÚCAR (UNID APROX 50G, CONGELADO)	kg	310	26,90
MORANGO (FRUTA)	kg	700	35,80
OVOS DE GALINHA CAIPIRA (CAIXA COM 10 UNIDADES)	cx	2.750	12,95
PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR COLORIDO (CENOURA/BETERRABA) (UNID 500G)	kg	650	18,98
REPOLHO VERDE	kg	600	5,11
SUCO DE LARANJA NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR REFRIGERADO, EMBALAGEM DE 5L	unid	150	
SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (GARRAFA 1,5LT)	unid	1.550	19,50
TANGERINA/ MEXIRICA / MURCOTE(FRUTA)	kg	4.000	14,63
TEMPEROS VERDES ORGÂNICOS (SALSINHA/CEBOLINHA) (MAÇO 60G)	mç	7.800	3,63
TOMATE PROCESSADO MINIMAMENTE EM CUBOS PEQUENOS EM PACOTES DE 1 KG	kg	1.400	



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Justificativa: Foram encontrados todos os itens na Nota Paraná (aplicativo), através da pesquisa feita por aplicativo móvel, pela funcionária Daniela Nava da Palma, conforme cópia da pesquisa anexa.

6. PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados integram a “Tabela 1” deste Documento para determinação do valor estimado.

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Para a presente contratação, **pugnou-se pelo estabelecimento de preços pela média saneada, após pesquisa de preços**, a fim de viabilizar a obtenção dos preços praticados no mercado, e constar em edital o valor predefinido para contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS ESCRITURAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Justificativa: Foram desconsiderados valores muito elevados e baixos, adotou-se a média saneada conforme recomendação TCU.

Em anexo planilha de composição de preços médios para os itens presentes da chamada pública.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

Conforme TABELA II, o valor máximo para distribuição entre os projetos apresentados via chamada pública é de R\$ 712.154,40 (setecentos e doze mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Será estabelecido critérios de seleção conforme lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Palotina, PR, 17 de Março de 2026.

Solange Piccin Breitenbach
Nutricionista – Matrícula 2736

Daniela Nava da Palma
Nutricionista – Matrícula 2504

Obs: assina digitalmente no Memorando 1.784/2026



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA I – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Hipermercado C-Vale	Supermercado Trento	Mercado Estrela	Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar - COPERFAM	Associação Municipal de Agricultura Familiar e Orgânica 1º de Março	Associação dos Produtores Orgânicos de Mercades	Produtores	Mun.Campos Novos Contr.34/2025 / Mun.Campos Novos Palista Contr.32/2025 / Mun.Santarém Contr.017/2025	Nota Paraná Menor Preço	Banco de Preços	Média	Total
1	50578	ABACATE MANTEIGA, COM CASCA BEM LISA, FINA E VERDE, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO P/ O CONSUMO SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, CASCA LISA E BRILHANTE.	kg	1.400	3,99	4,48	4,29	7,50	7,89	7,65	4,00		2,99	7,50	5,59	7.826,00
2	1079	ABACAXI PEROLA - PADRÃO CEASA	kg	2.000	14,97	12,98		10,31	10,85	10,52		5,51	10,99	11,04	10,90	21.800,00
3	69444	ABÓBORA (DESCASCADA/PICADA/EMBALADA)	kg	600		27,80		7,35	7,74	7,50	10,00	6,26	7,90	8,98	10,44	6.264,00
4	88170	BANANA NANICA (FRUTA)	kg	4.000	5,97	5,49	5,69	6,88	7,24	7,02		5,62	3,99	6,88	6,09	24.360,00
5	531	BANANA MAÇA	kg	2.500	15,95	16,88		10,64	11,20	10,86		9,50	10,99	11,02	12,13	30.325,00
6	1698	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, ESPÉCIE COMUM - PADRÃO CEASA.	kg	800	7,99	7,99	8,29	6,90	7,26	7,04	6,50	4,72	8,29	7,05	7,20	5.760,00
7	74064	BROCOLIS EM PEDAÇOS (HIGIENIZADO/CONGELADO), PACOTES 1KG	kg	200	23,00	19,66	30,50	26,33	27,72	26,87			19,66	26,37	25,01	5.002,00
8	95704	CARNE DE PEIXE - FILE DE TILÁPIA - FRESCO, CONGELADO, SEM ESPINHOS COM CORTE V. EMBALAGEM DE 1KG	kg	600	43,71	59,85	49,87	57,00	60,00	58,16			48,22	59,30	54,51	32.706,00
9	95705	CEBOLA PROCESSADA MINIMAMENTE EM CUBOS PEQUENOS, EM PACOTES DE 1KG	kg	1.400				17,68	18,61	18,04				18,04	18,09	25.326,00
10	92428	CENOURA (HIGIENIZADA/CONGELADA), PACOTES 1KG	kg	200				18,00	18,95	18,37				18,58	18,48	3.696,00
11	74066	COUVE-FLOR EM PEDAÇOS (HIGIENIZADO/CONGELADO), PACOTES 1KG	kg	200	24,45			25,44	26,78	25,96				25,64	25,65	5.130,00
12	90187	CRUCÍFERAS (BRÓCOLIS E COUVE-FLOR)	unid	800	11,98	12,78	12,29	10,13	10,66	10,34	15,00		10,99	10,92	11,68	9.344,00
13	74067	ENROLADO SALGADO DE FRANGO ASSADO SEM AÇÚCAR	kg	300	41,75	67,90	49,35				56,00		41,75	54,12	51,81	15.543,00
14	90188	ESFIRA SALGADA DE CARNE FECHADA SEM AÇÚCAR (UNID APROX 40G, CONGELADO)	kg	300	41,75	67,90	49,35				60,00		41,75	54,54	52,55	15.765,00
15	95706	FEIJÃO CARIOCA NOVO, PACOTE DE 1KG	kg	1.000	8,49	10,90	8,48	12,05	12,68	12,30			6,99	12,10	10,50	10.500,00
16	69418	FOLHOSOS VERDES (ALFACE/ALMEIRÃO/CHICÓRIA/COUVE-FOLHA)	pés	6.000	4,98	4,85	4,95	12,12	12,76	12,37	6,50	8,10	4,00	5,09	7,57	45.420,00
17	69446	GOIABA (FRUTA)	kg	3.000	7,98	6,65	4,39	10,48	11,03	10,69		8,49	5,99	10,71	8,49	25.470,00
18	5719	LARANJA (FRUTA)	kg	3.000	4,39	4,29	4,39	6,18	6,51	6,31		1,04	3,98	6,21	4,81	14.430,00
19	95803	LARANJA CHAMPÂNHE (FRUTA)	kg	300	9,98	10,39	10,99				7,00		9,85	10,15	9,73	2.919,00
20	65891	LIMÃO ROSA	kg	600	2,99	2,79	3,99	5,50	5,79	5,61	7,00		6,95	5,68	5,14	3.084,00
21	5716	MACARRÃO CASEIRO FRESCO	kg	1.150	27,98	27,80	26,98	33,00	34,74	33,67	35,00			32,95	31,52	36.248,00
22	1078	MAMÃO	kg	3.000	12,97	9,48	10,39	11,06	11,64	11,29			9,60	11,20	10,95	32.850,00
23	9869	MANDIOCA (DESCASCADA/LAVADA/CONGELADA)	kg	1.500	8,97	9,58	9,98	8,75	9,21	8,93	10,00	6,78	8,95	9,52	9,07	13.605,00
24	69447	MELANCIA (FRUTA)	kg	4.000	3,20	3,25	2,79	4,90	5,16	5,00		5,14	2,75	5,00	4,13	16.520,00
25	52171	MILHO VERDE (ESPIGA)	kg	3.500	10,90			10,37	10,92	10,58	12,50	19,59		10,58	12,21	42.735,00
26	69417	MINI PIZZA SABOR FRANGO/MOIDA ASSADA SEM AÇÚCAR (UNID APROX 50G, CONGELADO)	kg	310	66,90	89,00	60,76				61,00		26,90	60,00	60,76	18.835,60
27	65934	MORANGO (FRUTA)	kg	700	43,96	47,60		47,42	49,92	48,39			35,80	48,13	45,89	32.123,00
28	88175	OVOS DE GALINHA CAPIRÁ (CAIXA COM 10 UNIDADES)	cx	2.750	17,79	14,20	14,90				14,00		12,95	14,77	14,77	40.617,50
29	88176	PAO CASEIRO SEM AÇÚCAR COLORIDO (CENOURA/BETERRABA) (UNID 500G)	kg	650	27,25	23,98	18,64	31,18	32,82	31,82	26,00		18,98	27,10	26,42	17.173,00
30	69416	REPOLHO VERDE	kg	600	3,79	3,55	4,49	5,72	6,02	5,84	6,50	3,80	5,11	6,00	5,08	3.048,00
31	95707	SUCO DE LARANJA NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR REFRIGERADO, EMBALAGEM DE 5L	unid	150	74,85	66,33	73,00	83,10	87,47	84,80				83,62	79,02	11.853,00
32	74073	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (GARRAFA 1,5LT)	unid	1.550	25,88	22,90	25,89				25,00		19,50	24,98	24,03	37.246,50
33	88179	TANGERINA/ MEXIRICA / MURCOTE(FRUTA)	kg	4.000	10,90	12,55	6,79	8,32	8,76	8,49		1,03	14,63	8,60	8,90	35.600,00
34	88180	TEMPEROS VERDES ORGÂNICOS (SALSINHA/CEBOLINHA) (MAÇO 60G)	mç	7.400	3,98	3,69	3,85	2,75	2,89	2,81	4,50	1,66	3,63	3,99	3,38	25.012,00
35	90192	TOMATE PROCESSADO MINIMAMENTE EM CUBOS PEQUENOS EM PACOTES DE 1 KG	kg	1.400				17,20	18,11	17,55				17,46	17,58	24.612,00
VALOR TOTAL																698.748,60



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



TABELA II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREÇO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO APÓS ANÁLISE

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Hipermercado C-Vale	Supermercado Trento	Mercado Estrelão	Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar - COPERFAM	Associação Municipal da Agricultura Familiar e Orgânica 1º de Março	Associação dos Produtores Organicos de Mercades	Produtores	Mun.Campos Novos Contr.34/2025 / Mun.Campos Novos Paulista Contr.32/2025 / Mun.Santanaem Contr.017/2025	Nota Parana Menor Preço	Banco de Preços	Média	Total
01	50578	ABACATE MANTEIGA, COM CASCA BEM LISA, FINA E VERDE, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO P/ O CONSUMO SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, CASCA LISA E BRILHANTE.	kg	1.400				7,50	7,89	7,65				7,50	7,64	10.696,00
02	1079	ABACAXI PEROLA - PADRÃO CEASA	kg	2.000				10,31	10,85	10,52			10,99	11,04	10,74	21.480,00
03	69444	ABÓBORA (DESCASCADA/PICADA/EMBALADA)	kg	600				7,35	7,74	7,50			7,90	8,98	7,89	4.734,00
04	88170	BANANA NANICA (FRUTA)	kg	4.000	5,97	5,49	5,69	6,88		7,02				6,88	6,22	25.280,00
05	531	BANANA MAÇA	kg	2.500				10,64	11,20	10,86			10,99	11,02	10,94	27.350,00
06	1698	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, ESPÉCIE COMUM - PADRÃO CEASA.	kg	800	7,99	7,99	8,29		7,26	7,04			8,29	7,05	7,70	6.160,00
07	74064	BROCOLIS EM PEDAÇOS (HIGIENIZADO/CONGELADO), PACOTES 1KG	kg	200	23,00			26,33	27,72	26,87				26,37	26,06	5.212,00
08	95704	CARNE DE PEIXE - FILE DE TILÁPIA - FRESCO, CONGELADO, SEM ESPINHOS COM CORTE V. EMBALAGEM DE 1KG	kg	600		59,85	49,87	57,00	60,00	58,16			48,22	59,30	56,06	33.636,00
09	95705	CEBOLA PROCESSADA MINIMAMENTE EM CUBOS PEQUENOS, EM PACOTES DE 1KG	kg	1.400				17,68	18,61	18,04				18,04	18,09	25.326,00
10	92428	CENOURA (HIGIENIZADA/CONGELADA), PACOTES 1KG	kg	200				18,00	18,95	18,37				18,58	18,48	3.696,00
11	74066	COUVE-FLORES EM PEDAÇOS (HIGIENIZADO/CONGELADO), PACOTES 1KG	kg	200	24,45			25,44	26,78	25,96				25,64	25,65	5.130,00
12	90187	CRUCÍFERAS (BROCOLIS E COUVE-FLORES)	unid	800	11,98	12,78	12,29		10,66	10,34			10,99	10,92	11,42	9.136,00
13	74067	ENROLADO SALGADO DE FRANGO ASSADO SEM AÇÚCAR	kg	300							56,00			54,12	55,06	16.518,00
14	90188	ESFIRA SALGADA DE CARNE FECHADA SEM AÇÚCAR (UNID APROX 40G, CONGELADO)	kg	300							60,00			54,54	57,27	17.181,00
15	95706	FEIJÃO CARIOCA NOVO, PACOTE DE 1KG	kg	1.000		10,90		12,05	12,68	12,30				12,10	12,01	12.010,00
16	69418	FOLHOSOS VERDES (ALFACE/ALMEIRÃO/CHICORIA/COUVE-FOLHA)	pés	6.000	4,98	4,85	4,95				6,50			5,09	4,97	31.620,00
17	69446	GOIABA (FRUTA)	kg	3.000				10,48	11,03	10,69				10,71	10,73	32.190,00
18	5719	LARANJA (FRUTA)	kg	3.000				6,18	6,51	6,31				6,21	6,30	18.900,00
19	95803	LARANJA CHAMPANHE (FRUTA)	kg	300	9,98	10,39	10,99						9,85	10,15	10,27	3.081,00
20	65891	LIMÃO ROSA	kg	600				5,50	5,79	5,61	7,00		6,95	5,88	6,09	3.654,00
21	5716	MACARRÃO CASEIRO FRESCO	kg	1.150				33,00	34,74	33,67	35,00			32,95	33,87	38.950,50
22	1078	MAMÃO	kg	3.000	12,97			11,06	11,64	11,29				11,20	11,63	34.890,00
23	9869	MANDIOCA (DESCASCADA/LAVADA/CONGELADA)	kg	1.500	8,97	9,58	9,98	8,75	9,21	8,93	10,00		8,95	9,52	9,32	13.980,00
24	69447	MELANCIA (FRUTA)	kg	4.000				4,90	5,16	5,00				5,00	5,04	20.080,00
25	52171	MILHO VERDE (ESPIGA)	kg	3.500	10,90			10,37	10,92	10,58	12,50			10,58	10,98	38.430,00
26	69417	MINI PIZZA SABOR FRANGO/MOIDA ASSADA SEM AÇÚCAR (UNID APROX 50G, CONGELADO)	kg	310			60,76				61,00			60,00	60,59	18.782,90
27	65934	MORANGO (FRUTA)	kg	700	43,96	47,60		47,42	49,92	48,39				48,13	47,57	33.299,00
28	88175	OVOS DE GALINHA CAIPIRA (CAIXA COM 10 UNIDADES)	cx	2.750		14,20	14,90				14,00				14,37	39.517,50
29	88176	PAO CASEIRO SEM AÇÚCAR COLORIDO (CENOURA/BETERRABA) (UNID 500G)	kg	650	27,25			31,18		31,82	26,00			27,10	28,67	18.635,50
30	69416	REPOLHO VERDE	kg	600				5,72	6,02	5,84	6,50			6,00	6,02	3.612,00
31	95707	SUCO DE LARANJA NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR REFRIGERADO, EMBALAGEM DE 5L	unid	150	74,85			73,00	83,10	87,47	84,80			83,62	81,14	12.171,00
32	74073	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (GARRAFA 1,5LT)	unid	1.550	25,88			25,89			25,00			24,98	25,44	39.432,00
33	88179	TANGERINA/ MEXIRICA / MURCOTE(FRUTA)	kg	4.000				8,32	8,76	8,49				8,60	8,54	34.160,00
34	88180	TEMPEROS VERDES ORGÂNICOS (SALSINHA/CEBOLINHA) (MAÇO 60G)	mç	7.400	3,98	3,69	3,85				4,50		3,63	3,99	3,94	29.156,00
35	90192	TOMATE PROCESSADO MINIMAMENTE EM CUBOS PEQUENOS EM PACOTES DE 1 KG	kg	1.400				17,20	18,11	17,55				17,46	17,58	24.612,00
VALOR TOTAL																712.698,40

Link para consulta:

https://prefpalotina.sharepoint.com/pmp_compras/Forms/AllItems.aspx?id=%2Fpmp%5Fcompras%2FSidnei%2F2026%2FEDITAIS%2FEDITAL%20DA%20CHAMADA%20P%C3%A9BLICA%20DA%20MERENDA%20ESCOLAR%2FCOTACAO%20VALORES%20CHAMADA%20PÚBLICA%20MERENDA&p=true&ga=1

Link: [COTACAO VALORES CHAMADA PÚBLICA MERENDA](#)